



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

CONTRATO N. 02/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.977.076/0001-30, situada na Rua A. Borges, s/n, na cidade de Rosário Oeste/MT, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG n. M. 4.765.057 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n. 485.149.506-49, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 15.507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, n. 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.269.676-5-SSP/MT e inscrito no CPF n. 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato tem como OBJETO, a **MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA** www.camararosariooeste.com.br, Sistemas de OUVIDORIA e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web), conforme descrito neste instrumento, pelo **CONTRATADO** com a seguinte descrição técnica:

1.2. A Manutenção do Web Site deverá seguir o projeto pré-definido, conforme o Contrato de Desenvolvimento do Portal, feito pelo **CONTRATADO**, seguindo as instruções dadas pela **CONTRATANTE**.

1.3. A linguagem de programação e ferramentas utilizadas na criação do Portal, será, PHP, HTML, JavaScript, PHP, MySql, CSS, PNG, Jpeg, GIF.

1.4. Criação do novo layout da Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT.

2. DO DIRETO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

2.1. A inserção e atualização de conteúdo são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

2.1.1. A **CONTRATANTE** se responsabiliza em informar ao **CONTRATADO** qualquer problema de funcionamento que houver na Web Site no ato que este for constatado.

2.2. Caso haja o erro de funcionamento do web site, e o mesmo seja provocado pelo **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ele autorizado, ficará a **CONTRATANTE** responsável pelo dano causado.

2.3. A **CONTRATANTE** será responsável pelo funcionamento do Web Site caso o seu código fonte seja adulterado e ou utilizado Script maliciosos pelo **CONTRATANTE** ou por **TERCEIRO** por ele autorizado.

2.4. Toda e qualquer sanção advinda de irregularidade pelo mau uso dos e-mails institucional, ou conteúdo enviado pela **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ela autorizada, seja qual for sua natureza, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.5. Em caso do termino do contrato o **CONTRATANTE** terá direito aos arquivos, tais como:

- 1) As Imagens;
- 2) Documentos em Word, Excel, PDF;
- 3) Áudios;
- 4) Vídeos;
- 5) Banco de Dados (MySQL);
- 6) Todas as imagens que compõe o Layout.

3. DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

3.1. O **CONTRATANTE** fica responsável pela **PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS** no Portal Oficial conforme relação abaixo, compreendendo-se os seguintes tipos de documentos:

- RGF (Relatório de Gestão Fiscal);
- Balancetes Financeiros (Mensais);
- Balanço Anual (os Anexos da Lei 4320/64);
- Contratos e Aditivos;
- Portarias;
- Pautas das Sessões;
- Indicações;
- Projetos de Leis;
- Requerimentos;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

- Moções;
- Legislação;
- Planejamento Orçamentário (LOA, LDO e PPA);
- Atos Licitatórios.
- Gestão de Pessoas (PCSS, Lotacionograma, Organograma, Tabela Salarial);
- Concurso Público (Editais, Resultados, etc.);
- Notícias;
- Galeria de Fotos;
- Conteúdos Institucionais.

3.2. Caso a **CONTRATANTE** constate algum tipo de problemas no funcionamento, o **CONTRATADO** exporá um relatório sobre o referido erro ao **CONTRATANTE**, dando-lhe ciência do prazo para normalização do problema constatado.

3.3. A **MANUTENÇÃO** do Web Site será feita exclusivamente pelo **CONTRATADO**, salvo em caso fortuito ou por força maior, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e por todos os encargos existentes a **MANUTENÇÃO**.

3.4. Por manutenção do Web Site compreende-se os seguintes serviços:

- Criação de novos Bancos de Dados;
- Segurança do banco de dados;
- Criação de e-mail institucional;
- Criação de novos Menus;
- Suporte Técnico (Instruir usuários do sistema);
- Criação de novos Usuários no ADMIN;
- Backups;
- Segurança de acesso;
- Controle de acesso a área administrativa;
- Criação de Tutoriais;
- Limpeza de Cache;
- Monitoramento 24 hrs contra HACKERS.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

3.5. Para que o suporte seja efetuado, o **CONTRATADO** deverá atender o **CONTRATANTE**, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, toda vez que este constatar algum problema de funcionamento no Web Site, pelos seguintes contatos:

- e-mail: josegarciasombra@hotmail.com ou garcia@garciawebsites.com.br;
- fones: (65) 3044-8103, 9.9622-9060 VIVO e 9.8103-0153 TIM (Whatsapp).

3.6. Toda e qualquer alteração, feita no Web Site a **CONTRATANTE** ou **TERCEIRA** por ela autorizado, deverá ser solicitada formalmente, diretamente ao **CONTRATADO**.

4. DA PROTEÇÃO DO WEB SITE:

4.1. O **WEB SITE** e o Sistema de **WEBMAIL** institucional utiliza segurança contra invasão, por este motivo no caso de 5 tentativas de acesso com a senha ou usuário errado automaticamente será bloqueado o IP do usuário, por tempo indeterminado. Até que o mesmo informe o caso.

4.2. O **CONTRATANTE** de forma alguma poderá utilizar o e-mail institucional para **ENVIO DE E-MAIL EM MASSA**, deverá respeitar as regras Contra SPAM, caso precise deste serviço, deverá solicitar o serviço como adendo.

4.3. A **CONTRATANTE** não terá direitos de reprodução do Web Site, do código fonte e do banco de dados.

4.4. Fica a **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ela autorizada com acesso restrito a área do CPANEL do portal.

5. DO ADENDO:

5.1. **CLÁUSULA QUINTA** - Toda e qualquer nova alteração ou criação que a **CONTRATANTE** solicitar ao **CONTRATADO**, seja ela para reformulação de estrutura ou layout, aplicação de novas ferramentas, aplicativos será considerado como adendo ao projeto inicial.

5.2. Caso a **CONTRATANTE** necessite que o **CONTRATADO** publique documentos e ou notícias, vídeos, galeria de fotos, áudios, banners e outros, o mesmo será cobrado como adendo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

6. DO VALOR:

6.1. - Pela **MANUTENÇÃO** do Portal Oficial, Sistema de Ouvidoria, e do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** 12 (doze) parcelas de R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais) pagos até o último dia útil de cada mês.

6.2. O valor global deste contrato será de R\$ 6.540,00 (Seis quinhentos e quarenta reais) sendo pela **MANUTENÇÃO** do Portal Oficial, Sistema de Ouvidoria, do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), mediante a apresentação da Nota fiscal.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o último dia útil de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada no prazo de até 02(dois) dia úteis da final de pagamento.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8. DO REAJUSTE DO PREÇO:

8.1. O preço estipulado na **CLÁUSULA SEXTA**, poderá ser reajustado a cada período de um ano, pelo índice inflacionário do IGP-M vigente ao período da contratação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Processamento de Dados.

10. DO ADITIVO:

10.1 O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes através de termo aditivo conforme o previsto na Lei nº. 8.666/93.

11. DA RESCISÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

11.2. Na hipótese de rescisão antecipada, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

11.3. Na hipótese da rescisão antecipada do contrato, todos os vencimentos e serviços deverão ser quitados por ambas as partes até a data final.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

13. DO FORO:

13.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste - MT.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rosário Oeste/MT, 04 de Janeiro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT
BENVINO PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente
Contratante


JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA
GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME
CONTRATADO

Maria de Fátima de Souza
